



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I

Edição Nº 3254 de segunda-feira, 3 de abril de 2023

Nº de páginas: 81

### SUMÁRIO:

**EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 083/2023 E 084/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.** - EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 152/2023, 153/2023 E 154/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 044-2023- CÂMARA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.** - EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE ACESSORA DE SERVIÇOS PARLAMENTARES, SÍMBOLO CC-3.

**PORTARIA Nº 045-2023- CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.** - NOMEIA JEAN CARLOS SANTANA SANTOS NA FUNÇÃO DE ACESSOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES, SÍMBOLO CC-3, LOTANDO-O NO GABINETE DO VEREADOR LUCAS CARVALHO DE LIMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ABRIL 2023** - EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 290/2023 E 291/2023.

**EDITAL Nº 003/2023.** - Dispõe sobre o Edital de convocação do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo nos termos deste Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** - EXTRATO DA RESCISÃO 058/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 116/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 286/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 287/2023, 288/2023 E 289/2023.

**EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 083/2023 E 084/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.** - EXTRATOS DOS NOVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 152/2023, 153/2023 E 154/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 044-2023- CÂMARA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.** - EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE ACESSORA DE SERVIÇOS PARLAMENTARES, SÍMBOLO CC-3.

**PORTARIA Nº 045-2023- CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.** - NOMEIA JEAN CARLOS SANTANA SANTOS NA FUNÇÃO DE ACESSOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES, SÍMBOLO CC-3, LOTANDO-O NO GABINETE DO VEREADOR LUCAS CARVALHO DE LIMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ABRIL 2023** - EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 290/2023 E 291/2023.

**EDITAL Nº 003/2023.** - Dispõe sobre o Edital de convocação do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo nos termos deste Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** - EXTRATO DA RESCISÃO 058/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 116/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 286/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 287/2023, 288/2023 E 289/2023.

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Assistente Social Contratado**, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** Jayne Silva Santos.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setessentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6368 - Abrigo Municipal Regionalizado  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 16610000 - Recurso Estadual / 15000000 - Recurso Próprio

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6317 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 16610000 - Recurso Estadual / 16650000 - Recurso Estadual

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 4019 - Manutenção da Secretaria da Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 319004 - Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023.

**ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, S/N, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
14.498.649/0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** Graziely Santos de Oliveira.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6308 - Serviços de Proteção Social Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio / 16600000 - Recurso Federal

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6358 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio / 16600000 - Recurso Federal

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 4019 - Manutenção da Secretaria da Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 319004 - Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023.

**ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Calçada da Rua João dos Reis Lima Neto, S/N, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
14.498.649/0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



Fls nº 35/36

Assinatura

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA - CONTRATADO**, vinculado(a) à **UBS Maria Adalula Costa**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ IDAMAR DE SOUZA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.170,00,00 (quatro mil cento e setenta reais), mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, totalizando R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$45.036,00 (quarenta e cinco mil e trinta e seis reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE

**AÇÃO:** 6366 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**FONTE DE RECURSOS:** /15001002 - RECURSO PRÓPRIO 16000000 - RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE

**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSO PRÓPRIO

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023

**JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Liberdade, nº 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
11.389.851/0001-94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO

Fls n° 38/39  
Assinatura

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA - CONTRATADO**, vinculado(a) à **UBS Maria Adalula Costa**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** DAVID MAYER PTAK.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 5.212,50,00 (cinco mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, totalizando R\$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$56.295,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).

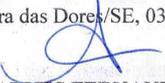
**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 6366 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** /15001002 - RECURSO PRÓPRIO 16000000 - RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSO PRÓPRIO

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023

  
**JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Avenida Liberdade, nº 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
11.389.851/0001-94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls nº 37/38  
Assinatura 

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **MÉDICO(A) PEDIÁTRICA - CONTRATADO**, vinculado(a) à **UBS Maria Adalula Costa**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** ELIANA BARBOSA SANTOS.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 4.170,00,00 (quatro mil cento e setenta reais), mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, totalizando R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$45.036,00 (quarenta e cinco mil e trinta e seis reais).

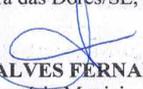
**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 6366 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** /15001002 - RECURSO PRÓPRIO 16000000 - RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSO PRÓPRIO

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023

  
**JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Avenida Liberdade, nº 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
11.389.851/0001-94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

### PORTARIA Nº 044/2023

De 31 de março de 2023

**EMENTA:** Exonera **THAYANRA LEITE SANTOS** da Função de Assessora de Serviços Parlamentares, Símbolo CC-3, do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, com base na Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 386 de 12 de fevereiro de 2020 e pela Lei Municipal nº453 de 07 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **THAYNARA LEITE SANTOS**, portadora do RG Nº XX.XXX.436-X SSP/SE e CPF Nº XXX.371.375-XX, de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES**, Símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador **LUCAS CARVALHO DE LIMA**, conforme parágrafo §3º do Art. Da Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31.03.2023.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

  
**FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387  
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: [cmnsdores@hotmail.com](mailto:cmnsdores@hotmail.com) site: [www.cmdores.se.gov.br](http://www.cmdores.se.gov.br)  
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

### PORTARIA Nº 045/2023

De 03 de Abril de 2023

**EMENTA:** Nomear **JEAN CARLOS SANTANA SANTOS** da Função de Assessor de Serviços Parlamentares, Símbolo CC-3, do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, com base na Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 386 de 12 de fevereiro de 2020 e pela Lei Municipal nº453 de 07 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **JEAN CARLOS SANTANA SANTOS**, portador do RG Nº XX.XXX.350-X SSP/SE e CPF Nº XXX.261.175.-XX, de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES**, Símbolo CC-3, lotando-o no Gabinete do Vereador **LUCAS CARVALHO DE LIMA**, conforme parágrafo §2º do Art. 18 da Lei Municipal Nº 373 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

  
**FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387  
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: [cmnsdores@hotmail.com](mailto:cmnsdores@hotmail.com) site: [www.cmdores.se.gov.br](http://www.cmdores.se.gov.br)  
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Educação Infantil - Creche**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** LUANA SANTOS CORREIA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15420000 - Complementação da União - VAAT

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de março de 2023.

Assinado de forma digital por  
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dado: 2023.03.30 16:19:15  
-03'00'

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Calçada da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Ensino Fundamental**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** SIMONE VIEIRA DE MATOS SANTOS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.647,50 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de março de 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.30 16:20:14 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

---

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 003/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - através da sua presidenta em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/2012, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Legislação Municipal nº 363/2019, faz publicar o Edital de convocação do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo nos termos deste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Neste Edital, para conhecimento de todos os interessados, constam as normas e os procedimentos inerentes ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores-SE.
2. O Processo de Escolha será de forma unificada em todo território nacional, acontecerá no **dia 01 de outubro de 2023**, com posse dos eleitos em **10 de janeiro de 2024**.
3. Todas as informações decisórias do presente instrumento poderão ser acessadas junto a Resolução nº01/2023 do CMDCA, que institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências.
4. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Nossa Senhora das Dores, visa preencher 05 (cinco) vagas existentes para conselheiros tutelares na condição de titulares bem como para seus respectivos suplentes;
5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**DA NATUREZA DA FUNÇÃO**

6. O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado

col  
Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
de zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

7. A função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os Conselheiros dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V da Lei Federal 8.069/90, com alterações definidas pela Lei Federal 12.696/12 em consonância com a lei municipal.

8. Conforme o artigo 132 da Lei Federal nº. 8.069/90 cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, eleitos diretamente pela comunidade, obedecendo as etapas estabelecidas pelo CMDCA neste Edital.

8.1 O Conselheiro Tutelar tem dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, considerando que o Conselho Tutelar possui funcionamento permanente e ininterrupto.

8.2 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, mais os plantões, cuja regulamentação é matéria atinente ao Regimento Interno.

8.3 Os subsídios dos Conselheiros Tutelares, serão fixados no valor correspondente ao Cargo Comissionado de **R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais)**. O referido valor será corrigido anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

8.4 Se o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo for eleito para integrar o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspenso;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
  - § 1º - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de Conselheiro Tutelar.
  - § 2º - O conselheiro Tutelar que deseje candidatar-se a cargos eletivos, salvo próprio Conselho Tutelar, deverá renunciar ao mandato até o 15º (décimo quinto) dia após a convenção partidária que aprovou a sua candidatura.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES

9. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE é coordenado pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral- CEE, constituída especificamente para conduzir todas as etapas, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

9.1 Considerando necessário, pode o CMDCA designar outros membros, inclusive, externos, para auxiliar no Processo de Escolha.

10. A Comissão Especial Eleitoral será constituída, a contar da publicação da Resolução nº01/2023 composta por 04 (quatro) membros paritariamente escolhidos pelo CMDCA, que estabelecerá as regras do presente Processo de Escolha;

10.1 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;

d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos pré-candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

f. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g. Decidir e respeito da Prova Escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, ou no tocante à contratação de consultoria especializada para elaboração da mesma, quando assim for decidido;

h. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia **01 de outubro de 2023**;

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- i. Escolher e divulgar os locais de Escolha e apuração de votos;
- j. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da Escolha;
- k. Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral todas as informações solicitadas e necessárias ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;
- l. Divulgar amplamente o Processo de Escolha à população, com apoio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos cidadãos;
- m. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
- n. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- o. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efeito para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

p. Resolver os casos omissos;

10.3 Das decisões da Comissão Especial de Escolha caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**O PROCESSO DE ESCOLHA**

11. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares observará o **cronograma<sup>1</sup>** anexo a este Edital.

12. O processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE seguirá as seguintes etapas:

<b>a. Inscrição de pré-candidatura;</b>	
<b>b. Análise documental;</b>	
<b>c. Homologação de Pré-candidaturas;</b>	
<b>d. Divulgação das Pré-candidaturas homologadas;</b>	

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

e. Julgamento de possíveis impugnações;	Pré-candidato
f. Prova de Avaliação Escrita;	Candidato
i. Escolha Popular;	
h. Divulgação dos resultados;	
j. Julgamento de possíveis impugnações;	
k. Curso de Capacitação e Qualificação;	Conselheiro Tutelar Eleito
l. Diplomação e Posse	Conselheiro Tutelar

**DOS IMPEDIMENTOS**

13. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

14. Não poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

- a. Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 363/2019, de 07 de março de 2019.

15. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

16. Existindo candidato impedido de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenha votação suficiente para figurar entre os 05 (cinco) primeiros lugares, o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

**DAS INSCRIÇÕES**

17. A participação no presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Sala dos Conselhos  
CEP: 49.600-000 - Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

17.1 A inscrição de pré-candidatura será efetuada pelo candidato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Localizado no Calçadão Rua João dos Reis Lima Neto, nº64, Nossa Senhora das Dores/SE das **8 às 12 horas, entre os dias 31 de março à 21 de abril de 2023.**

### DA PRÉ - CANDIDATURA

#### *Dos Requisitos*

18. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I. Idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais;
  - II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
  - III. Residir no município de Nossa Senhora das Dores/SE, há mais de 02 (dois) anos;
  - IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
  - V. Apresentar no momento da posse certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

#### *Dos Documentos Exigidos*

19. Para efetivação da inscrição o pré-candidato deverá apresentar:
- a. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais e civis; (original)
  - b. Cédula de Identidade válida; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)
  - c. Comprovante de residência atualizado; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- d. Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo TRE; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)
- e. Apresentar quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)
- f. Entregar 2 (duas) fotografias originais atuais 7x5 (tipo passaporte);
- g. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido. (original)

### ***Das Declarações Individuais***

- 20. O pré-candidato deverá declarar por escrito e sob sua responsabilidade:
  - a. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - b. Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do ECA, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente;
  - c. A disponibilidade para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, quando acionados ou estiver de plantão.
- 21. O Conselheiro dos Direitos estadual ou municipal, que pretender concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ofício original de sua Entidade, constando seu desligamento até a data da inscrição.

### ***Da Efetivação da Inscrição***

- 22. O pré-candidato que protocolar sua inscrição com documentação incompleta será automaticamente eliminado.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
23. O pré-candidato que apresentar a documentação completa no ato da inscrição receberá do responsável pelo registro o comprovante da efetivação de sua inscrição.

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

24. Encerrado o prazo de inscrição dos pré-candidatos para o Processo de Escolha, a Comissão Especial de Escolha efetuará a análise do Requerimento de Inscrição e da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação das pré-candidaturas homologadas;

24.1 A relação dos pré-candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

### DA IMPUGNAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS

25. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação do(s) pré-candidato(s), no prazo estabelecido no anexo deste edital, em petição devidamente fundamentada;

26. Encerrado o prazo mencionado no item supracitado, os pré-candidatos impugnados serão notificados por escrito, iniciando-se, a partir de então o prazo para apresentar sua defesa;

27. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos pré-candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

28. A Comissão Especial Eleitoral, após o término do prazo para apresentação de defesa pelos pré-candidatos impugnados, analisará e decidirá sobre a impugnação;

29. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Resolução contendo a relação preliminar dos pré-candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha;

30. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
31. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo estabelecido no anexo deste Edital, contados da data de sua publicação contendo a relação preliminar dos pré-candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha;
32. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos pré-candidatos habilitados para as etapas seguintes, com cópia ao Ministério Público;
33. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o pré-candidato será excluído das etapas seguintes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

34. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha para a eleição dos Conselheiros Tutelares desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no processo;
35. É vedada a vinculação político-partidária das pré-candidaturas, seja através da indicação, no material de divulgação ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
36. Os candidatos poderão dar início à divulgação de seus nomes após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, após todas as etapas do Processo de Escolha.
37. A divulgação em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
38. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos cidadãos, por meio col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

39. As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os pré-candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
40. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
41. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os pré-candidatos nas suas exposições e respostas;
42. É vedada a divulgação, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, *outdoors*, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
43. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a divulgação, sendo vedada a comunicação irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
44. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia 01 de outubro de 2023, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de divulgação caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
45. A violação das regras da atividade de divulgação importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

46. O pré-candidato que tiver sua inscrição homologada deverá submeter-se à Prova Escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente em caráter

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
 CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
eliminatório, a ser realizada no dia 18 de junho de 2023, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, onde cada questão corresponderá a 01 (um) ponto, com duração de 04 (quatro) horas, para finalização, a qual será cobrada conhecimentos a cerca da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA da Lei Municipal 363/2019, de 07 de março de 2019.

47. O pré- candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido.

47.1 Tanto o local quanto o horário da Prova Escrita serão divulgados antecipadamente através dos meios de comunicação do CMDCA e da Prefeitura.

47.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de :

- a. Comprovante de Inscrição
- b. Original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade- RG, ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997 ( com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- c. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

48. Não Haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do pré-candidato.

48.1 O não comparecimento á Prova Escrita implicará na eliminação do pré-candidato do Processo de Escolha.

48.2 Não haverá aplicação de Prova Escrita fora do local, data e horários pre-estabelecido.

49. Durante a Prova Escrita, não será permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquinas calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou de qualquer natureza material que não seja o estritamente necessário.

50. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.

51. A aplicação da Prova Escrita deverá ter duração de 04(quatro) horas, sendo que o pré-candidato só poderá retirar-se da sala depois de descortada 02(duas)horas do inicio da prova escrita.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

52. Em cada uma das salas de aplicação de prova escrita haverá pelo menos 02(dois) fiscais.

53. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o pré-candidato que:

- a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b. Não apresentar um dos documentos exigidos no item **47/47.2/b deste edital**;
- c. Não comparecer à prova escrita, seja qual for o motivo alegado;
- d. Ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do fiscal;
- e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova escrita;
- g. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova escrita.

54. A prova escrita terá caráter eliminatório.

55. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova escrita, em ordem decrescente de nota.

55.1 Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados;

55.2 Após o julgamento dos recursos, em até 01(um) dia útil o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha Popular;

56. Estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Nossa Senhora das Dores/SE, através de Escolha Popular, o candidato com pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos.

***DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA***

57. Conforme previsto no artigo 139, §3º, da Lei nº8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao cidadão bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

58. É vedado ao candidato apadrinhamento político.

59. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a divulgação nos locais de escolha e o transporte de cidadãos para o referido local, dentre outras previstas na Lei nº9.504/97, pois embora

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
não caracterizem crime, importam na violação do dever da idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

60. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da fase de divulgação, inclusive no dia 01 de outubro de 2023, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem.

61. Caberá a Comissão de Especial Eleitoral ou , após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**DA ESCOLHA POPULAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

62. A Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora das Dores/SE realizar-se-á no **dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e nas Resoluções nº 152/12 e 170/12 do CONANDA;

63. A escolha deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe;

64. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

65. Nas cabines de escolha serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

66. As mesas receptoras deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia 01 de outubro de 2023, além do número de cidadãos habilitados para a Escolha dos Conselheiros Tutelares em cada uma das urnas;

67. Após a identificação, o cidadão assinará a lista de presença e procederá a Escolha na

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
cabine específica;

68. O cidadão que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

69. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

70. No caso da Escolha Manual, será considerada inválida a cédula que:

70.1 Apresente mais de 01 (um) candidato assinalado;

70.2 Contenha rasuras a ponto de não permitir aferir a vontade do cidadão;

70.3 Não estiver rubricada pelos membros da mesa de Escolha;

70.4 Não corresponder ao modelo oficial;

70.5 Tiver o sigilo violado.

71. As cédulas anuladas devem ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no Regulamento da Escolha;

72. Efetuada a apuração, serão considerados escolhidos os candidatos com o maior número de votos, ressalvados a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de escolha;

73. Em caso de empate no Processo de Escolha, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

73.1 Apresentar melhor desempenho na prova escrita;

73.2 Apresentar maior tempo de atuação segmento criança e adolescente;

73.3 Residir a mais tempo em Nossa Senhora das Dores/SE;

73.4 Tiver maior idade;

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

74. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que divulgará a lista dos candidatos escolhidos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de Escolha.

### **DA IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

14

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

75. Qualquer entidade ligada à defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação do resultado do Processo de Escolha, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste Edital.

75.1 O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.

75.2 O CMDCA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

76. O CMDCA publicará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o resultado final do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.

**DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

77. O CMDCA promoverá Curso de Capacitação e Qualificação através de contratação de pessoa física ou empresa especializada que serão responsáveis por todo o desenvolvimento do Curso, após a Escolha dos Conselheiros Tutelares pela sociedade.

76.1 Serão capacitados no presente curso os Conselheiros Tutelares Titulares, bem como os seus suplentes.

78. O conteúdo programático do Curso será definido na Proposta de Trabalho elaborada pela pessoa física ou empresa especializada contratada para este fim, apresentada e devidamente aprovada pelo CMDCA.

79. O curso terá carga horária de **40 (quarenta) horas** e será realizado conforme previsto no Cronograma inserido neste Edital, em horário e local a ser definido posteriormente.

80. O Curso é obrigatório para os candidatos eleitos, inseridos no Edital Final do Processo de Escolha.

79.1 O candidato eleito que tiver menos de 80% (oitenta por cento) das horas de frequência no Curso de Capacitação será impedido de ser empossado como Conselheiro Tutelar.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

15

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
81. O Curso será normatizado a partir das regras definidas por Resolução específica do CMDCA.

**DA DIPLOMAÇÃO E POSSE**

82. A Diplomação e a Posse dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº8.069/90;

81.1 Os conselheiros tutelares eleitos exercerão mandato de 4 anos, conforme prescreve o art. 139, §1º da Lei 8.069/90.

83. Além dos candidatos mais votados, lotados em número de 5 (cinco) por Conselho Tutelar, também devem tomar posse, os suplentes observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

84. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, entre outros locais públicos;

85. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Federal 12.696/12, nas Resoluções nº 152/12 e 170/12 do CONANDA e na Municipal pertinente;

86. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

87. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial de Escolha, acompanhar todo desenrolar do Processo de col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

16

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, Processo de Escolha no dia **01 de outubro de 2023** e apuração;

**88.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do Processo de Escolha, 01(um) representante por local de Escolha e 01(um) representante para acompanhar a apuração da Escolha e etapas preliminares docertame;

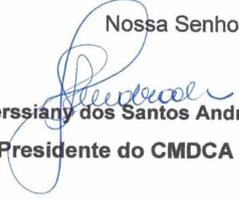
**89.** Os trabalhos da Comissão Especial de Escolha se encerram com o envio de Relatório Final contendo as intercorrências e o resultado do Processo de Escolha aoCMDCA;

**90.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo deEscolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de março de 2023.

  
**Jerfersiany dos Santos Andrade**  
**Presidente do CMDCA**

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

17

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	31/03/23
Registro de Candidatura	31/03 a 28/04/23
Análise dos Requerimentos de Candidatura	02 a 12/05/23
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	15/05/23
Prazo para recursos de impugnação	17/05 a 19/05/23
Notificação aos pré-candidatos impugnados	22/05/23
Prazo para apresentação das defesas	23 a 24/05/23
Análise das impugnações pela Comissão Especial de Escolha	25 e 26/05/23
Divulgação das análises de recursos de impugnação	29/05/23
Publicação da lista final dos pré-candidatos homologados	30/05/23
Abertura de prazo para recursos à plenária CMDCA	31/05 e 01/06/23
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	02/06/23
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	05/06/23
Prova escrita	18/06/2023
Publicação do gabarito da prova escrita	19/06/23
Divulgação dos resultados da prova escrita	22/06/23
Prazo recursal da prova escrita	26/06/23
Apresentação e julgamento das defesas da prova escrita	28/06/23
Divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos	03/07/23
Reunião para Firmar Compromisso	04/07/23

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

18

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	05/07/23
Escolha Popular	01/10/23
Publicação do resultado do processo de escolha popular	02/10/23
Prazo de recursos contra o processo de escolha popular	03 e 06/10/23
Apresentação e julgamento das defesas	09 e 11/10/23
Divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos	13/10/23
Proclamação do resultado final das eleições	17/10/23
Curso de capacitação e qualificação	13 a 17/11
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE19Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
PERÍODO 2024-2028

Preencher os campos em branco e com letra de forma

Requerimento de Inscrição nº: _____ (Preenchimento Exclusivo CEECT)	
NOME: _____	
APELIDO: _____	
ESTADO CIVIL: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____	CPF: _____
TÍTULO ELEITORAL: _____	
IDENTIDADE DE CLASSE PROFISSIONAL: _____	
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: _____	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____
EMAIL: _____	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Vem **REQUERER** sua inscrição como candidato(a) a vaga de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da Lei Federal nº8.069/90- ECA, da Lei Federal nº12.696/2012, da Resolução nº231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal pertinente.

Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no **EDITAL 001/2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores-SE, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Termos em que pede e se espera deferimento.

Nossa Senhora das Dores/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (porextenso)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE.

Requerimento de Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Certifico para fim de comprovação que o pré-candidato acima mencionado, protocolou inscrição para o processo de escolha unificado de membro do Conselho Tutelar do município de Nossa Senhora das Dores/SE, nos termos da Lei Federal nº8.069/90- ECA, da Lei Federal nº12.696/2012, da Resolução nº231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal pertinente.

Nossa Senhora das Dores-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_

neste município, **DECLARO não estar enquadrado nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do ECA**, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civilvigente.

Nossa Senhora das Dores/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_,  
neste município, **DECLARO não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar**, nos últimos 5(cinco) anos, conforme exigência legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_, portadora  
do Rg nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_  
neste Município, **comprometo-me**, caso Escolhido para exercer ao cargo de  
Conselheiro (a) Tutelar, a **dedicar-me exclusiva e diuturnamente**, para o  
cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente  
público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em  
quaisquer horários ou dias da semana, inclusive aos sábados, domingos,  
feriados e em regime de plantão, considerando as especificidades e  
exclusividade exigida.

Nossa Senhora das Dores/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EXTRATO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO  
DO CONTRATO Nº 058/2023**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, representado por seu Prefeito, **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, torna público o **DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022**, firmado com o(a) Senhor(a) **JOSE CARLOS LIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **661.819.175-00**, cujo objeto destinava-se a prestação de serviços profissionais de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no(a) **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**, ficando anulada a despesa empenhada a partir do dia **01 de abril de 2023**.

UO: **02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**  
Ação: **6350 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**  
Elemento de Despesa: **3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**  
Fonte de Recursos: **15000000 - Recurso Próprio**

UO: **02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**  
Ação: **6351 - Manutenção dos Serviços Públicos**  
Elemento de Despesa: **3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**  
Fonte de Recursos: **15000000 - Recurso Próprio**

O presente Extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Data: 2023.03.29 15:00:24 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0116/2023

**PROCEDIMENTO:** Aditivo ao Contrato Temporário.

**OBJETO:** Objetivo realizar a inclusão da dotação orçamentária inserida na **Cláusula Quarta** do contrato nº 0116/2023 bem como a alteração do local de trabalho inserida na Cláusula Segunda, antes vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Desenvolvimento Rural** passando para a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*.

**CONTRATADO (A):** AUREO MUNIZ DOS SANTOS.

**PRAZO:** 02 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**ALTERAÇÃO DO NOVO LOCAL DE TRABALHO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSERIDA:**

**ÓRGÃO:** 02016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 6350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.0 – Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recurso Próprio

**ÓRGÃO:** 02016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 6351 – Manutenção dos Serviços Públicos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.0 – Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de março de 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582 SANTANA:88233880582  
SANTANA:88233880582 SANTANA:88233880582  
Data: 2023.03.30 15:17:29 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EXTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** CARLOS HENRIQUE SANTANA SANTOS.

**VALOR HORA:** R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).

**VALOR GLOBAL:** até R\$ 12.716,20 (doze mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 6350 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

**ÓRGÃO:** 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 6351 - Manutenção dos Serviços Públicos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.23 09:24:43 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

---

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Ensino Fundamental**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** ADRIANA FERREIRA LIMA BRITO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.627,50 (mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.647,50 (quatorze mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582 Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.23 09:25:58 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

---

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EXTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** DELCI LIMA SANTOS VIEIRA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 6299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EJA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE  
DE SANTANA:88233880582  
SANTANA:88233880582 Dados: 2023.03.23 09:27:44 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

# EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Educação Infantil - Creche**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** ROSILENE SOBRAL DE OLIVEIRA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15420000 - Complementação da União - VAAT

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.23 09:28:47 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Assistente Social Contratado**, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** Jayne Silva Santos.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setessentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6368 - Abrigo Municipal Regionalizado  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 16610000 - Recurso Estadual / 15000000 - Recurso Próprio

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6317 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 16610000 - Recurso Estadual / 16650000 - Recurso Estadual

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 4019 - Manutenção da Secretaria da Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 319004 - Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023.

**ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, S/N, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
14.498.649/0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** Graziely Santos de Oliveira.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setessentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6308 - Serviços de Proteção Social Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio / 16600000 - Recurso Federal

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 6358 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio / 16600000 - Recurso Federal

**UO:** 04001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 4019 - Manutenção da Secretaria da Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 319004 - Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023.

**ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Calçada da Rua João dos Reis Lima Neto, S/N, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
14.498.649/0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

# EXTRATO

  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls nº 35/36  
Assinatura

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA - CONTRATADO**, vinculado(a) à **UBS Maria Adalula Costa**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ IDAMAR DE SOUZA.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 4.170,00,00 (quatro mil cento e setenta reais), mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, totalizando R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$45.036,00 (quarenta e cinco mil e trinta e seis reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 6366 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** /15001002 - RECURSO PRÓPRIO 16000000 - RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSO PRÓPRIO

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023

  
**JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Avenida Liberdade, nº 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
11.389.851/0001-94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO

Fls nº 38/39  
Assinatura

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA - CONTRATADO**, vinculado(a) à **UBS Maria Adalula Costa**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** DAVID MAYER PTAK.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 5.212,50,00 (cinco mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, totalizando R\$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$56.295,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 6366 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** /15001002 - RECURSO PRÓPRIO 16000000 - RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSO PRÓPRIO

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023

  
**JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Avenida Liberdade, nº 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
11.389.851/0001-94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



Fls nº 37/38  
Assinatura 

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **MÉDICO(A) PEDIÁTRICA - CONTRATADO**, vinculado(a) à **UBS Maria Adalula Costa**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** ELIANA BARBOSA SANTOS.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 4.170,00,00 (quatro mil cento e setenta reais), mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, totalizando R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$45.036,00 (quarenta e cinco mil e trinta e seis reais).

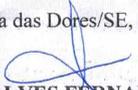
**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 6366 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** /15001002 - RECURSO PRÓPRIO 16000000 - RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO:** 03001 - FUNDO MUN DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 - RECURSO PRÓPRIO

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2023

  
**JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Avenida Liberdade, nº 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
11.389.851/0001-94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

### PORTARIA Nº 044/2023

De 31 de março de 2023

**EMENTA:** Exonera **THAYANRA LEITE SANTOS** da Função de Assessora de Serviços Parlamentares, Símbolo CC-3, do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, com base na Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 386 de 12 de fevereiro de 2020 e pela Lei Municipal nº453 de 07 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **THAYNARA LEITE SANTOS**, portadora do RG Nº XX.XXX.436-X SSP/SE e CPF Nº XXX.371.375-XX, de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES**, Símbolo CC-3, lotada no Gabinete do Vereador **LUCAS CARVALHO DE LIMA**, conforme parágrafo §3º do Art. Da Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31.03.2023.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

  
**FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387  
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: [cmnsdores@hotmail.com](mailto:cmnsdores@hotmail.com) site: [www.cmdores.se.gov.br](http://www.cmdores.se.gov.br)  
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

### PORTARIA Nº 045/2023

De 03 de Abril de 2023

**EMENTA:** Nomear **JEAN CARLOS SANTANA SANTOS** da Função de Assessor de Serviços Parlamentares, Símbolo CC-3, do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, com base na Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 386 de 12 de fevereiro de 2020 e pela Lei Municipal nº453 de 07 de março de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **JEAN CARLOS SANTANA SANTOS**, portador do RG Nº XX.XXX.350-X SSP/SE e CPF Nº XXX.261.175.-XX, de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PARLAMENTARES**, Símbolo CC-3, lotando-o no Gabinete do Vereador **LUCAS CARVALHO DE LIMA**, conforme parágrafo §2º do Art. 18 da Lei Municipal Nº 373 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

  
**FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387  
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: [cmnsdores@hotmail.com](mailto:cmnsdores@hotmail.com) site: [www.cmdores.se.gov.br](http://www.cmdores.se.gov.br)  
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2023

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Educação Infantil - Creche**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** LUANA SANTOS CORREIA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15420000 - Complementação da União - VAAT

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de março de 2023.

Assinado de forma digital por  
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dado: 2023.03.30 16:19:15  
-03'00'

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Calçada da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Ensino Fundamental**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** SIMONE VIEIRA DE MATOS SANTOS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.647,50 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 03 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de março de 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

---

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 003/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - através da sua presidenta em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/2012, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Legislação Municipal nº 363/2019, faz publicar o Edital de convocação do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo nos termos deste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Neste Edital, para conhecimento de todos os interessados, constam as normas e os procedimentos inerentes ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Nossa Senhora das Dores-SE.
2. O Processo de Escolha será de forma unificada em todo território nacional, acontecerá no **dia 01 de outubro de 2023**, com posse dos eleitos em **10 de janeiro de 2024**.
3. Todas as informações decisórias do presente instrumento poderão ser acessadas junto a Resolução nº 01/2023 do CMDCA, que institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências.
4. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Nossa Senhora das Dores, visa preencher 05 (cinco) vagas existentes para conselheiros tutelares na condição de titulares bem como para seus respectivos suplentes;
5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**DA NATUREZA DA FUNÇÃO**

6. O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado

col  
Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64- Sala dos Conselhos  
CEP: 49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
de zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

7. A função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os Conselheiros dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V da Lei Federal 8.069/90, com alterações definidas pela Lei Federal 12.696/12 em consonância com a lei municipal.

8. Conforme o artigo 132 da Lei Federal nº. 8.069/90 cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, eleitos diretamente pela comunidade, obedecendo as etapas estabelecidas pelo CMDCA neste Edital.

8.1 O Conselheiro Tutelar tem dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, considerando que o Conselho Tutelar possui funcionamento permanente e ininterrupto.

8.2 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, mais os plantões, cuja regulamentação é matéria atinente ao Regimento Interno.

8.3 Os subsídios dos Conselheiros Tutelares, serão fixados no valor correspondente ao Cargo Comissionado de **R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais)**. O referido valor será corrigido anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

8.4 Se o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo for eleito para integrar o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspenso;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
  - § 1º - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de Conselheiro Tutelar.
  - § 2º - O conselheiro Tutelar que deseje candidatar-se a cargos eletivos, salvo próprio Conselho Tutelar, deverá renunciar ao mandato até o 15º (décimo quinto) dia após a convenção partidária que aprovou a sua candidatura.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

9. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora das Dores/SE é coordenado pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral- CEE, constituída especificamente para conduzir todas as etapas, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

9.1 Considerando necessário, pode o CMDCA designar outros membros, inclusive, externos, para auxiliar no Processo de Escolha.

10. A Comissão Especial Eleitoral será constituída, a contar da publicação da Resolução nº01/2023 composta por 04 (quatro) membros paritariamente escolhidos pelo CMDCA, que estabelecerá as regras do presente Processo de Escolha;

10.1 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;

d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos pré-candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

f. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g. Decidir e respeito da Prova Escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, ou no tocante à contratação de consultoria especializada para elaboração da mesma, quando assim for decidido;

h. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia **01 de outubro de 2023**;

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- i. Escolher e divulgar os locais de Escolha e apuração de votos;
  - j. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da Escolha;
  - k. Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral todas as informações solicitadas e necessárias ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;
  - l. Divulgar amplamente o Processo de Escolha à população, com apoio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos cidadãos;
  - m. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
  - n. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
  - o. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efeito para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
  - p. Resolver os casos omissos;
- 10.3 Das decisões da Comissão Especial de Escolha caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**O PROCESSO DE ESCOLHA**

11. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares observará o **cronograma<sup>1</sup>** anexo a este Edital.

12. O processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE seguirá as seguintes etapas:

<b>a. Inscrição de pré-candidatura;</b>	
<b>b. Análise documental;</b>	
<b>c. Homologação de Pré-candidaturas;</b>	
<b>d. Divulgação das Pré-candidaturas homologadas;</b>	

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

e. Julgamento de possíveis impugnações;	Pré-candidato
f. Prova de Avaliação Escrita;	Candidato
i. Escolha Popular;	
h. Divulgação dos resultados;	
j. Julgamento de possíveis impugnações;	
k. Curso de Capacitação e Qualificação;	Conselheiro Tutelar Eleito
l. Diplomação e Posse	Conselheiro Tutelar

**DOS IMPEDIMENTOS**

13. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

14. Não poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

- a. Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 363/2019, de 07 de março de 2019.

15. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

16. Existindo candidato impedido de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenha votação suficiente para figurar entre os 05 (cinco) primeiros lugares, o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

**DAS INSCRIÇÕES**

17. A participação no presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Sala dos Conselhos  
CEP: 49.600-000 - Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

17.1 A inscrição de pré-candidatura será efetuada pelo candidato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Localizado no Calçadão Rua João dos Reis Lima Neto, nº64, Nossa Senhora das Dores/SE das **8 às 12 horas, entre os dias 31 de março à 21 de abril de 2023.**

### DA PRÉ - CANDIDATURA

#### *Dos Requisitos*

18. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I. Idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais;
  - II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
  - III. Residir no município de Nossa Senhora das Dores/SE, há mais de 02 (dois) anos;
  - IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
  - V. Apresentar no momento da posse certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

#### *Dos Documentos Exigidos*

19. Para efetivação da inscrição o pré-candidato deverá apresentar:
- a. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais e civis; (original)
  - b. Cédula de Identidade válida; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)
  - c. Comprovante de residência atualizado; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- d. Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo TRE; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)
- e. Apresentar quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; (cópia autenticada ou cópia com originais para conferência)
- f. Entregar 2 (duas) fotografias originais atuais 7x5 (tipo passaporte);
- g. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido. (original)

### ***Das Declarações Individuais***

- 20. O pré-candidato deverá declarar por escrito e sob sua responsabilidade:
  - a. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - b. Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do ECA, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente;
  - c. A disponibilidade para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, quando acionados ou estiver de plantão.
- 21. O Conselheiro dos Direitos estadual ou municipal, que pretender concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ofício original de sua Entidade, constando seu desligamento até a data da inscrição.

### ***Da Efetivação da Inscrição***

- 22. O pré-candidato que protocolar sua inscrição com documentação incompleta será automaticamente eliminado.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
23. O pré-candidato que apresentar a documentação completa no ato da inscrição receberá do responsável pelo registro o comprovante da efetivação de sua inscrição.

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

24. Encerrado o prazo de inscrição dos pré-candidatos para o Processo de Escolha, a Comissão Especial de Escolha efetuará a análise do Requerimento de Inscrição e da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação das pré-candidaturas homologadas;

24.1 A relação dos pré-candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

### DA IMPUGNAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS

25. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação do(s) pré-candidato(s), no prazo estabelecido no anexo deste edital, em petição devidamente fundamentada;

26. Encerrado o prazo mencionado no item supracitado, os pré-candidatos impugnados serão notificados por escrito, iniciando-se, a partir de então o prazo para apresentar sua defesa;

27. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos pré-candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

28. A Comissão Especial Eleitoral, após o término do prazo para apresentação de defesa pelos pré-candidatos impugnados, analisará e decidirá sobre a impugnação;

29. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Resolução contendo a relação preliminar dos pré-candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha;

30. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
31. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo estabelecido no anexo deste Edital, contados da data de sua publicação contendo a relação preliminar dos pré-candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha;
32. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos pré-candidatos habilitados para as etapas seguintes, com cópia ao Ministério Público;
33. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o pré-candidato será excluído das etapas seguintes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

34. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha para a eleição dos Conselheiros Tutelares desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no processo;
35. É vedada a vinculação político-partidária das pré-candidaturas, seja através da indicação, no material de divulgação ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
36. Os candidatos poderão dar início à divulgação de seus nomes após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, após todas as etapas do Processo de Escolha.
37. A divulgação em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
38. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos cidadãos, por meio

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

39. As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os pré-candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
40. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
41. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os pré-candidatos nas suas exposições e respostas;
42. É vedada a divulgação, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, *outdoors*, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
43. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a divulgação, sendo vedada a comunicação irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
44. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia 01 de outubro de 2023, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de divulgação caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
45. A violação das regras da atividade de divulgação importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

46. O pré-candidato que tiver sua inscrição homologada deverá submeter-se à Prova Escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente em caráter

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
eliminatório, a ser realizada no dia 18 de junho de 2023, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, onde cada questão corresponderá a 01 (um) ponto, com duração de 04 (quatro) horas, para finalização, a qual será cobrada conhecimentos a cerca da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA da Lei Municipal 363/2019, de 07 de março de 2019.

47. O pré- candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido.

47.1 Tanto o local quanto o horário da Prova Escrita serão divulgados antecipadamente através dos meios de comunicação do CMDCA e da Prefeitura.

47.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de :

- a. Comprovante de Inscrição
- b. Original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade- RG, ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997 ( com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- c. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

48. Não Haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do pré-candidato.

48.1 O não comparecimento á Prova Escrita implicará na eliminação do pré-candidato do Processo de Escolha.

48.2 Não haverá aplicação de Prova Escrita fora do local, data e horários pre-estabelecido.

49. Durante a Prova Escrita, não será permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquinas calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou de qualquer natureza material que não seja o estritamente necessário.

50. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.

51. A aplicação da Prova Escrita deverá ter duração de 04(quatro) horas, sendo que o pré-candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 02(duas)horas do inicio da prova escrita.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

52. Em cada uma das salas de aplicação de prova escrita haverá pelo menos 02(dois) fiscais.

53. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o pré-candidato que:

- a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b. Não apresentar um dos documentos exigidos no item **47/47.2/b deste edital**;
- c. Não comparecer à prova escrita, seja qual for o motivo alegado;
- d. Ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do fiscal;
- e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova escrita;
- g. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova escrita.

54. A prova escrita terá caráter eliminatório.

55. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova escrita, em ordem decrescente de nota.

55.1 Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados;

55.2 Após o julgamento dos recursos, em até 01(um) dia útil o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha Popular;

56. Estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Nossa Senhora das Dores/SE, através de Escolha Popular, o candidato com pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos.

***DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA***

57. Conforme previsto no artigo 139, §3º, da Lei nº8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao cidadão bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

58. É vedado ao candidato apadrinhamento político.

59. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a divulgação nos locais de escolha e o transporte de cidadãos para o referido local, dentre outras previstas na Lei nº9.504/97, pois embora

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
não caracterizem crime, importam na violação do dever da idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

60. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da fase de divulgação, inclusive no dia 01 de outubro de 2023, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem.

61. Caberá a Comissão de Especial Eleitoral ou , após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**DA ESCOLHA POPULAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

62. A Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora das Dores/SE realizar-se-á no **dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e nas Resoluções nº 152/12 e 170/12 do CONANDA;

63. A escolha deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe;

64. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

65. Nas cabines de escolha serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

66. As mesas receptoras deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia 01 de outubro de 2023, além do número de cidadãos habilitados para a Escolha dos Conselheiros Tutelares em cada uma das urnas;

67. Após a identificação, o cidadão assinará a lista de presença e procederá a Escolha na

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
cabine específica;

68. O cidadão que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

69. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

70. No caso da Escolha Manual, será considerada inválida a cédula que:

70.1 Apresente mais de 01 (um) candidato assinalado;

70.2 Contenha rasuras a ponto de não permitir aferir a vontade do cidadão;

70.3 Não estiver rubricada pelos membros da mesa de Escolha;

70.4 Não corresponder ao modelo oficial;

70.5 Tiver o sigilo violado.

71. As cédulas anuladas devem ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no Regulamento da Escolha;

72. Efetuada a apuração, serão considerados escolhidos os candidatos com o maior número de votos, ressalvados a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de escolha;

73. Em caso de empate no Processo de Escolha, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

73.1 Apresentar melhor desempenho na prova escrita;

73.2 Apresentar maior tempo de atuação segmento criança e adolescente;

73.3 Residir a mais tempo em Nossa Senhora das Dores/SE;

73.4 Tiver maior idade;

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

74. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que divulgará a lista dos candidatos escolhidos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de Escolha.

### **DA IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

14

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

75. Qualquer entidade ligada à defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação do resultado do Processo de Escolha, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste Edital.

75.1 O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.

75.2 O CMDCA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

76. O CMDCA publicará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o resultado final do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.

**DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

77. O CMDCA promoverá Curso de Capacitação e Qualificação através de contratação de pessoa física ou empresa especializada que serão responsáveis por todo o desenvolvimento do Curso, após a Escolha dos Conselheiros Tutelares pela sociedade.

76.1 Serão capacitados no presente curso os Conselheiros Tutelares Titulares, bem como os seus suplentes.

78. O conteúdo programático do Curso será definido na Proposta de Trabalho elaborada pela pessoa física ou empresa especializada contratada para este fim, apresentada e devidamente aprovada pelo CMDCA.

79. O curso terá carga horária de **40 (quarenta) horas** e será realizado conforme previsto no Cronograma inserido neste Edital, em horário e local a ser definido posteriormente.

80. O Curso é obrigatório para os candidatos eleitos, inseridos no Edital Final do Processo de Escolha.

79.1 O candidato eleito que tiver menos de 80% (oitenta por cento) das horas de frequência no Curso de Capacitação será impedido de ser empossado como Conselheiro Tutelar.

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

15

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
81. O Curso será normatizado a partir das regras definidas por Resolução específica do CMDCA.

**DA DIPLOMAÇÃO E POSSE**

82. A Diplomação e a Posse dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº8.069/90;

81.1 Os conselheiros tutelares eleitos exercerão mandato de 4 anos, conforme prescreve o art. 139, §1º da Lei 8.069/90.

83. Além dos candidatos mais votados, lotados em número de 5 (cinco) por Conselho Tutelar, também devem tomar posse, os suplentes observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

84. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, entre outros locais públicos;

85. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Federal 12.696/12, nas Resoluções nº 152/12 e 170/12 do CONANDA e na Municipal pertinente;

86. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

87. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial de Escolha, acompanhar todo desenrolar do Processo de col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

16

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, Processo de Escolha no dia **01 de outubro de 2023** e apuração;

**88.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do Processo de Escolha, 01(um) representante por local de Escolha e 01(um) representante para acompanhar a apuração da Escolha e etapas preliminares docertame;

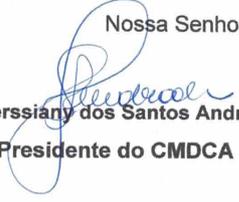
**89.** Os trabalhos da Comissão Especial de Escolha se encerram com o envio de Relatório Final contendo as intercorrências e o resultado do Processo de Escolha aoCMDCA;

**90.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo deEscolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de março de 2023.

  
**Jerfersiany dos Santos Andrade**  
**Presidente do CMDCA**

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

17

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
Publicação do Edital	31/03/23
Registro de Candidatura	31/03 a 28/04/23
Análise dos Requerimentos de Candidatura	02 a 12/05/23
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	15/05/23
Prazo para recursos de impugnação	17/05 a 19/05/23
Notificação aos pré-candidatos impugnados	22/05/23
Prazo para apresentação das defesas	23 a 24/05/23
Análise das impugnações pela Comissão Especial de Escolha	25 e 26/05/23
Divulgação das análises de recursos de impugnação	29/05/23
Publicação da lista final dos pré-candidatos homologados	30/05/23
Abertura de prazo para recursos à plenária CMDCA	31/05 e 01/06/23
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	02/06/23
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	05/06/23
Prova escrita	18/06/2023
Publicação do gabarito da prova escrita	19/06/23
Divulgação dos resultados da prova escrita	22/06/23
Prazo recursal da prova escrita	26/06/23
Apresentação e julgamento das defesas da prova escrita	28/06/23
Divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos	03/07/23
Reunião para Firmar Compromisso	04/07/23

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

18

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	05/07/23
Escolha Popular	01/10/23
Publicação do resultado do processo de escolha popular	02/10/23
Prazo de recursos contra o processo de escolha popular	03 e 06/10/23
Apresentação e julgamento das defesas	09 e 11/10/23
Divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos	13/10/23
Proclamação do resultado final das eleições	17/10/23
Curso de capacitação e qualificação	13 a 17/11
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

col

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE19Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
PERÍODO 2024-2028

Preencher os campos em branco e com letra de forma

Requerimento de Inscrição nº: _____ (Preenchimento Exclusivo CEECT)	
NOME: _____	
APELIDO: _____	
ESTADO CIVIL: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____	CPF: _____
TÍTULO ELEITORAL: _____	
IDENTIDADE DE CLASSE PROFISSIONAL: _____	
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: _____	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____
EMAIL: _____	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Vem **REQUERER** sua inscrição como candidato(a) a vaga de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da Lei Federal nº8.069/90- ECA, da Lei Federal nº12.696/2012, da Resolução nº231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal pertinente.

Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no **EDITAL 001/2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores-SE, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Termos em que pede e se espera deferimento.

Nossa Senhora das Dores/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (porextenso)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE.

Requerimento de Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Certifico para fim de comprovação que o pré-candidato acima mencionado, protocolou inscrição para o processo de escolha unificado de membro do Conselho Tutelar do município de Nossa Senhora das Dores/SE, nos termos da Lei Federal nº8.069/90- ECA, da Lei Federal nº12.696/2012, da Resolução nº231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal pertinente.

Nossa Senhora das Dores-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_

neste município, **DECLARO não estar enquadrado nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do ECA**, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civilvigente.

Nossa Senhora das Dores/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_,  
neste município, **DECLARO não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar**, nos últimos 5(cinco) anos, conforme exigência legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_, portadora  
do Rg nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_  
neste Município, **comprometo-me**, caso Escolhido para exercer ao cargo de  
Conselheiro (a) Tutelar, a **dedicar-me exclusiva e diuturnamente**, para o  
cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente  
público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em  
quaisquer horários ou dias da semana, inclusive aos sábados, domingos,  
feriados e em regime de plantão, considerando as especificidades e  
exclusividade exigida.

Nossa Senhora das Dores/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº64- Sala dos Conselhos  
CEP:49.600-000 – Nossa Senhora das Dores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, representado por seu Prefeito, LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA, torna público o DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022, firmado com o(a) Senhor(a) JOSE CARLOS LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.819.175-00, cujo objeto destinava-se a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais, no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, ficando anulada a despesa empenhada a partir do dia 01 de abril de 2023.

UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
Ação: 6350 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
Fonte de Recursos: 15000000 - Recurso Próprio

UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
Ação: 6351 - Manutenção dos Serviços Públicos  
Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
Fonte de Recursos: 15000000 - Recurso Próprio

O presente Extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Data: 2023.03.29 15:00:24 -03'00'

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0116/2023

**PROCEDIMENTO:** Aditivo ao Contrato Temporário.

**OBJETO:** Objetivo realizar a inclusão da dotação orçamentária inserida na **Cláusula Quarta** do contrato nº 0116/2023 bem como a alteração do local de trabalho inserida na Cláusula Segunda, antes vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Desenvolvimento Rural** passando para a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**, junto ao *Município de Nossa Senhora das Dores/SE*.

**CONTRATADO (A):** AUREO MUNIZ DOS SANTOS.

**PRAZO:** 02 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**ALTERAÇÃO DO NOVO LOCAL DE TRABALHO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSERIDA:**

**ÓRGÃO:** 02016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 6350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.0 – Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recurso Próprio

**ÓRGÃO:** 02016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 6351 – Manutenção dos Serviços Públicos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.0 – Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de março de 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** CARLOS HENRIQUE SANTANA SANTOS.

**VALOR HORA:** R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).

**VALOR GLOBAL:** até R\$ 12.716,20 (doze mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 6350 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

**ÓRGÃO:** 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 6351 - Manutenção dos Serviços Públicos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recurso Próprio

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.23 09:24:43 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

---

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

# EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Ensino Fundamental**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** ADRIANA FERREIRA LIMA BRITO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.627,50 (mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.647,50 (quatorze mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.23 09:25:58 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

---

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EXTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** DELCI LIMA SANTOS VIEIRA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 6299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EJA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE  
DE SANTANA:88233880582  
SANTANA:88233880582 Dados: 2023.03.23 09:27:44 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**EXTRATO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2023**

**PROCEDIMENTO:** Contrato temporário.

**OBJETO:** Prestar seus serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor(a) de Educação Infantil - Creche**, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao **Município de Nossa Senhora das Dores/SE**, na área de sua abrangência, comprometendo-se, desde já, a prestar os seus serviços com zelo, assiduidade, atenção, cuidado e dedicação necessária ao desempenho da função.

**CONTRATADO (A):** ROSILENE SOBRAL DE OLIVEIRA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

**PRAZO:** 01 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070 - FUNDEB

**ÓRGÃO:** 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 4299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB - EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 15420000 - Complementação da União - VAAT

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2023.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2023.03.23 09:28:47 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000  
13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>